



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

Denominação, Sede, Duração

Art. 1.º – A ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob forma de associação, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, fundada em 25 de abril de 2023.

Art. 2.º – A ASSOCIAÇÃO tem sede estabelecida na Rua Vereador José Xavier da Silva, n.º 91, Bairro Boa Vista, CEP 29.845-000, na cidade de Boa Esperança/ES, e foro jurídico na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo e prazo indeterminado de duração.

Art. 3.º – A ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE, tem por objetivo proporcionar e difundir aos seus associados e convidados a prática de atividades desportivas amadoras, promovendo atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, beneficentes, incrementando o intercâmbio com entidades congêneres, dentro dos princípios da moral, cidadania e bons costumes.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4.º – A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I- Promover a interação entre os Associados e seus dependentes, visando o desenvolvimento e aprimoramento educacional, cultural, esportivo e recreativo dos mesmos;
- II- Manter a cooperação, harmonia e integração entre os Associados e dependentes, estimulando o seu espírito associativo e sua valorização;
- III- Promover atividades de relevância pública e social no âmbito desportivo, cultural, social que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- IV- Manter intercâmbio cultural, recreativo e esportivo com outras entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- V- Organizar eventos recreativos, esportivos e culturais, visando a interação dos Associados e dependentes;
- VI- Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer;
- VII- Levar a Inclusão Social através do Esporte;

Cláudio Souza de Souza

Rebecca Oliveira Sales
Quinquim
Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

OAB/ES 27441



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 21043000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 11.741/2008.

OAB/ES 27441



- VIII- Formar cidadãos de bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras;
- IX- Promover, organizar e incentivar junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal, a prática de todas as modalidades esportivas, educacionais/formativas, culturais e sociais em todo território capixaba;
- X- Organizar e coordenar competições de esporte de participação, esporte educacional e esporte de alto rendimento de todas as modalidades esportivas;
- XI- Estabelecer e contribuir com os melhores meios de que dispuser, à aproximação, ao intercâmbio e a atuação em rede com entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de assistência social, cultural, esportiva e educacionais/formativas, prestigiando suas iniciativas.
- XII- Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
- XIII- Promover palestras e atividades de capacitação e motivacionais, esportivas, ocupacionais, educativas visando a integração das comunidades assistidas pela ASSOCIAÇÃO.
- XIV- Participar de campanhas que promovam ações de cidadania e direitos humanos, paz e democracia, ética e outros valores universais.
- XV- Desenvolver ações sem discriminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais, que tenham como objetivo oferecer apoio psicossocial e recursos diversos em situações de risco social e proteção ambiental.

Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: É vedada a remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Terceiro: É permitida a remuneração de dirigentes, funcionários e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA, que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014, compreendendo inclusive as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades, observando-se as eventuais limitações legais aplicáveis.

Rebecca Oliveira Sales

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

Quinquim

OAB/ES 27441

OAB/ES 27.441

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.066/2020.



SELO NO VERSO

Claudio Senzen de Menezes
Clamir da



Parágrafo Quarto: Para atender suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO** poderá organizar bazares, promover ações beneficentes, rifas e sorteios, bem como, poderá firmar convênios e contratos com a iniciativa privada, celebrar termos de fomento, de colaboração e acordo de cooperação, nos termos da Lei 13.019/2014, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade, com a expressa obediência à legislação pertinente, que tenham como única e exclusiva finalidade a mobilização de recursos para a manutenção e desenvolvimento das atividades socioeducativas propostas pela **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 5º – A ASSOCIAÇÃO observará as seguintes diretrizes para a garantia do bom e fiel cumprimento das finalidades institucionais:

- I. Atuar na execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos assim como do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- II. Apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social aos órgãos ou às entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, visando a celebração de parceria de interesse social e relevância pública.
- III. A **ASSOCIAÇÃO** primará pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- IV. A **ASSOCIAÇÃO** não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

Parágrafo Primeiro: No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO** não fará qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, sexo, opinião política ou religião, sendo vedada qualquer forma de preconceito.

Parágrafo Segundo: Para fins de celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014, a Associação declara que possui experiência e capacidade técnica e operacional na execução de atividades junto a comunidades esportivas, sociais e culturais, desenvolvendo para tanto, ações e atividades através de programas esportivos, assistenciais, culturais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6.º – Serão admitidos como associados, em número ilimitado, a critério da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, pessoas físicas que se interessam pelos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, maiores de 18 (dezoito) anos, as quais ficarão sujeitas ao pagamento de mensalidades fixadas pela Diretoria e destinadas à manutenção da associação.

Parágrafo único: Para admissão no quadro social não haverá distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Rebecca Oliveira Sales

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

Quinquim

OAB/ES 27441

OAB/ES 27.441



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticar>

com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2019

SELO NO VERSO

Chiridio Souza de Menezes
Cláudio da Silva



- VIII- Formar cidadãos de bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras;
- IX- Promover, organizar e incentivar junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal, a prática de todas as modalidades esportivas, educacionais/formativas, culturais e sociais em todo território capixaba;
- X- Organizar e coordenar competições de esporte de participação, esporte educacional e esporte de alto rendimento de todas as modalidades esportivas;
- XI- Estabelecer e contribuir com os melhores meios de que dispuser, à aproximação, ao intercâmbio e a atuação em rede com entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de assistência social, cultural, esportiva e educacionais/formativas, prestigiando suas iniciativas.
- XII- Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
- XIII- Promover palestras e atividades de capacitação e motivacionais, esportivas, ocupacionais, educativas visando a integração das comunidades assistidas pela ASSOCIAÇÃO.
- XIV- Participar de campanhas que promovam ações de cidadania e direitos humanos, paz e democracia, ética e outros valores universais.
- XV- Desenvolver ações sem discriminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais, que tenham como objetivo oferecer apoio psicossocial e recursos diversos em situações de risco social e proteção ambiental.

Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: É vedada a remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Terceiro: É permitida a remuneração de dirigentes, funcionários e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA, que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014, compreendendo inclusive as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades, observando-se as eventuais limitações legais aplicáveis.

Rebecca Oliveira Sales

Cláudio Senzen de Menezes
Liam da

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

Quinquim
OAB/ES 27441





Art. 7.º – A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado que integra o quadro social, em gozo de seus direitos e obrigações, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela Assembleia Geral subsequente.

Art. 8º – A ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

- I. Associados Fundadores – os associados que estavam presentes na assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO, que subscreveram a ata de constituição, com direito a voto vitalício.
- II. Associados Contribuintes – pessoas, físicas ou jurídicas, que colaboram para a realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO e contribuem mensalmente com quantia financeira.
- III. Associados Beneméritos – aqueles que forem agraciados com tal distinção, por relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, cujo título será deferido em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Todas as categorias de associados terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas às exigências estatutárias.

Parágrafo Segundo: O associado benemérito não está sujeito ao pagamento de mensalidades fixadas e estabelecidas pela Diretoria "ad referendum", da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos executados.

Art. 9.º – Para ser admitido, o associado, deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria;
- c) Gozar de bom conceito.

Parágrafo Único: O candidato a associado assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 10 – A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, que dependerão da análise da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 11 – Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma,

Cláudio Souza de Moraes
Cláudio da Silva



Autenticar documento em <https://boasesperanca.com.br/assess/papel/confirmar/autenticidade>

com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente da Lei 13.063/2020.

OAB/ES 27.441

Rebecca Oliveira Sales
Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

OAB/ES 27441



isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres sociais.

Art. 12 – As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria reunida e aprovada com a maioria simples.

Art. 13 – São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado, desde que esteja em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da **ASSOCIAÇÃO**, ou amparado pelo título de Associado Benemérito, previsto no art. 8º, inciso III deste Estatuto;
- b) Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da **ASSOCIAÇÃO**;
- c) Participar das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO**;
- d) Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- e) Desligar-se do quadro social através de requerimento por escrito à diretoria.

Art. 14 – São deveres dos associados

- a) Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Manter em dia suas contribuições mensais associativistas;
- c) Obedecer ao presente estatuto e acatar as deliberações da diretoria e das Assembleias;
- d) Exercer com zelo e honestidade o cargo para o qual for eleito;
- e) Contribuir por todos os meios e modos no sentido de elevar o bom nome da **ASSOCIAÇÃO**;
- f) Comunicar à Diretoria qualquer infração estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo que o impeça;
- h) Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da **ASSOCIAÇÃO**;
- i) Zelar pelo patrimônio social, indenizando-a pelos prejuízos causados, direta ou indiretamente, por culpa sua, apurada em processo regular.

SEÇÃO I

DA PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

Artigo 15 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência das seguintes situações:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

Rebecca Oliveira Sales

Quinquim

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves

Advogada

OAB/ES 27441

Elvivaldo Souza de Moraes
Chamado de



Autenticar documento em <https://pdesperanca.camarasempapel.com.br/validar>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente em 27/04/2020.

- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
V. Falta de pagamento, por parte dos "Associados Contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificação.



Parágrafo Primeiro: A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus direitos, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Quarto: Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.

SEÇÃO II DAS SANÇÕES

Art. 16 – Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) advertência, verbal ou escrita;
- b) suspensão;
- c) exclusão;
- d) pedido de desligamento.

Parágrafo Primeiro: A reincidência específica é agravante de pena.

Parágrafo Segundo: As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, concedendo-se previamente ao interessado o direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades aplicadas pela Diretoria poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, para a Assembleia Geral não tendo o respectivo recurso efeito suspensivo.

Parágrafo Quarto: A pena de suspensão, não excederá a noventa dias;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da

SELO NO VERSO

Elisavio Souza de Menezes
Elisavio da Silva

Rebeca Oliveira Sales
Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

Quinquim



Autenticar documento em <https://buscaesp.cnpj.com.br/autenticacao>
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OAB/ES 27.441

OAB/ES 27441



ASSOCIAÇÃO, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Parágrafo Sexto: Caberá à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim a decisão sobre a aplicação da pena de exclusão do associado.

Art.17 – O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, achar-se quites com a Tesouraria da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 18 – Constitui patrimônio da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**, todos os bens móveis, imóveis, semoventes e em espécie, adquiridos por compras, doações, contribuições, ou quaisquer outros meios lícitos de aquisições compatíveis com a sua natureza e missão da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único: O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**, será totalmente desvinculado do patrimônio dos diretores e dos associados.

Art. 19 – Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Taxas e contribuições dos associados;
- b) Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) Doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;
- d) Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) Receitas oriundas de acordos e parcerias celebradas com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, bem como com instituições privadas;
- f) Receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços;
- g) Recursos provenientes de núcleos de atuação social, sem fins econômicos, resultantes de programas sociais de geração de renda e integralmente utilizados na manutenção destes programas: bazar, artesanatos e atividades tais como: sorteios, seminários, cursos e demais eventos que tenham como única e exclusiva a mobilização de recursos para a manutenção e desenvolvimento das atividades socioeducativas propostas pela **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro: A **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Segundo: A **ASSOCIAÇÃO** não distribuirá lucros, dividendos, bonificações,

Eleuza M. Quinquim S. Alves
Eleuza M. Quinquim S. Alves

Rebecca Oliveira Sales
Rebecca Oliveira Sales



Autenticar documento em <https://portal.aetbe.org.br/camaraempapel.com.br/autenticar>
com o identificador 31.003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020

Eleuza M. Quinquim S. Alves
Eleuza M. Quinquim S. Alves

OAB/ES 27441

OAB/ES 27.441

participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Parágrafo Terceiro: A decisão sobre venda, alienação ou oneração dos bens imóveis, carece de aprovação da Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**.

Parágrafo Quarto: Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, o patrimônio líquido existente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS DELIBERTIVOS, DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 20 – São órgãos de deliberação, fiscalização e gestão da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único: Os órgãos que compõem a **ASSOCIAÇÃO** deverão atuar pautados pela finalidade de assistência social da Associação, primando pela transparência de suas ações.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 – A Assembleia Geral é órgão deliberativo máximo da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**, formado pelos associados em pleno gozo de seus direitos e se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por ano, até o final do primeiro semestre, para análise, apreciação e deliberação sobre a prestação de contas da Diretoria, e sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 22 – A convocação para a Assembleia Geral deverá ser realizada por carta circular, enviada com antecedência mínima de 30 dias, informando a data, hora, local e a ordem do dia, dessa Assembleia, assinada pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO** ou seu substituto legal.

Art. 23 – A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, ou por solicitação de um quinto dos associados.

Art. 24 – A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora

Elisandro Souza de Menezes

Chani da

Rebecca Oliveira Sales

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves

Quinquim



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o código 31.003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.186/2020

OAB/ES 27.441

OAB/ES 27441

SELO NO VERSO



após, com pelo menos um terço de seus membros.

Parágrafo único: Não será permitida, na Assembleia Geral, acumulação de votos por exercício de cargo.

Art. 25 – Compete privativamente à Assembleia Geral

- I. Eleger e/ou destituir a diretoria e conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Deliberar, sobre a aprovação ou rejeição do balanço patrimonial, e da prestação de contas anual da Diretoria, após análise do parecer do Conselho Fiscal.
- III. Apreçar o relatório anual da Diretoria e sua equipe de trabalho;
- IV. Analisar e votar a previsão orçamentária anual da **ASSOCIAÇÃO**, proposto pela Diretoria;
- V. Homologar, ou não, as solicitações de novas filiações ao quadro social da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. Quando for o caso, analisar, discutir e aprovar o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO**;
- VII. Apreçar recursos contra as decisões da Diretoria;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da **ASSOCIAÇÃO**;
- IX. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **ASSOCIAÇÃO** constante ou não neste Estatuto;
- X. Decidir sobre a exclusão de associado da **ASSOCIAÇÃO**;
- XI. Alterar o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO**, observadas as disposições do Capítulo V.
- XII. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 26 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente deste Órgão Deliberativo, pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO**, ou ainda, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados para deliberação dos seguintes assuntos:

- I- Emenda ou Reformulação Estatutária;
- II - Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que incorrerem em abuso, excesso, desvio ou omissão no exercício das respectivas competências;

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II deste artigo é exigida convocação específica para esse fim, cujo quórum será por maioria absoluta dos associados em primeira convocação, 1/3 em segunda convocação e 2/3 dos presentes em assembleia em última convocação.

Parágrafo Segundo: As convocações serão enviadas por carta circular com antecedência mínima de 15 dias, informando a data, hora, local e a ordem do dia, dessa Assembleia, assinada pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO** ou seu substituto legal.

Parágrafo Terceiro: As Assembleias deliberam por maioria simples dos votantes presentes, observado o quórum estatutário, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. *Rebecca Oliveira Sales*

Cláudio Souza de Menezes

Cláudio da Silva

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves

Quinquim



Autenticar documento em: <https://boasesperanca.com.br/sampapel.com.br>

Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2017

OAB/ES 27.441

OAB/ES 27.441

Parágrafo Quarto: A destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Presidente e/ou Vice-Presidente da Assembleia Geral dar-se-á pelo voto favorável da maioria absoluta dos associados.



SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 27 – A ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE, será administrado por uma diretoria provisória eleita na Assembleia Geral de constituição da associação para o mandato de 01(um) ano, e com antecedência de 30(trinta) dias antes do término do mandato, será realizada assembleia geral para eleição e recomposição da diretoria, pelo voto secreto, por maioria simples, com mandato de 02(dois) anos, e será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo Segundo – Nos termos da Lei 13.019/2014 é permitida a remuneração de dirigentes que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da referida lei.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I- Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II – Com violação da lei, ou do Estatuto Social.

Parágrafo Quarto: A diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente, ordinariamente em cada bimestre e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, tomando as suas decisões pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo Quinto: Os cargos da Diretoria devem ser ocupados por pessoas que sejam associados da **ASSOCIAÇÃO** em dia com suas obrigações perante a Associação.

Art. 28 – Compete a Diretoria: *Rebecca Oliveira Sales*

Cláudio Souza de Menezes

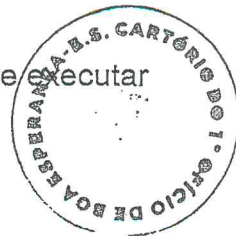
Elani da Silva

ra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

Quinquim

OAB/ES 27441





- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos internos, e executar as resoluções da Assembleia Geral;
- II- Zelar pelo patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**;
- III- Preparar e executar o orçamento ordinário;
- IV- Admitir e demitir funcionários e fixar-lhes a remuneração;
- V- Convocar para as suas reuniões os responsáveis pelos diversos setores de trabalhos da **ASSOCIAÇÃO**.
- VI- Admitir ou excluir associados "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 29 – Compete ao Presidente:

- I- Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- II- Criar, com a aprovação da maioria dos membros da diretoria, os departamentos necessários, visando cumprir os objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO**, nomeando seus respectivos coordenadores.
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV- Assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- V- Autorizar pequenas despesas nunca inferiores a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;
- VI- Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e de crédito, assinando conjuntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, ou quaisquer outros documentos financeiros;
- VII- Assinar conjuntamente com o secretário as atas das reuniões da diretoria e das Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- VIII- Solicitar verbas e subvenções, receber e dar quitação, além de praticar outros atos necessários em defesa dos interesses da **ASSOCIAÇÃO**;
- IX- Fixar, juntamente com os demais membros da diretoria, os dias que esta deverá se reunir.
- X- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XI- Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- XII- Outorgar procurações, sob sua responsabilidade, para que os diversos setores de serviços possam desempenhar as suas funções, a critério da diretoria;
- XIII- Contratar, nomear e demitir pessoas não associadas, podendo remunerá-las na condição de autônomos ou empregados, de acordo com sua conveniência, e indicar e submeter à aprovação e homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A abertura e movimentação de contas bancárias, pagamentos de qualquer natureza, emissão de cheques/títulos de créditos e aceite de quaisquer obrigações pecuniárias para a **ASSOCIAÇÃO** dependerão da assinatura do Presidente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais.

Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente, substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Claudio Souza de Menezes
Thiani da Silva



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasmp.br/portal/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente em 14/06/2020, às 14:06:37, conforme a Lei 14.063/2020.

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves

Advogada

Quinquim

OAB/ES 27441

Art. 31 – Nos casos de vacância e impedimento simultâneo e temporário do Presidente e Vice-Presidente os membros serão substituídos pelo Secretário.



Parágrafo Único: Ocorrendo vaga nos casos de impedimento definitivo ou renúncia, e não havendo suplente, far-se-á eleições para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Art. 32 – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais, da diretoria e redigir as respectivas atas;
- b) Redigir e expedir correspondências, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- d) Redigir, assinar e publicar aviso, convocações, editais, instruções e circulares;
- e) Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e proceder a leitura do expediente; e
- f) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regime Interno e pela Diretoria.
- g) Organizar e manter atualizado o cadastro dos Associados;
- h) Zelar pela organização do arquivo da **ASSOCIAÇÃO**;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria.

Art. 33 – Compete ao 2º Secretário ou vice secretário, substituir o secretário em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 34 – Compete ao Tesoureiro:

- I- Elaborar e apresentar relatórios que subsidiem as atividades do Conselho Fiscal;
- II- Arrecadar e contabilizar eventuais rendas e receitas mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO**;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados pela Diretoria
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;
- VI- Manter o numerário da **ASSOCIAÇÃO** em instituição financeira;
- VII- Responsabilizar-se pela prestação de contas e do movimento e gestão financeira da **ASSOCIAÇÃO**.
- VIII- Assinar a respectiva documentação contábil, juntamente com o presidente, especialmente os balancetes, balanços, cheques e orçamento da **ASSOCIAÇÃO**.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art.35 – O Conselho Fiscal é órgão autônomo de fiscalização da administração contábil

Cláudio Souza de Menezes
Cláudio da Silva
Rebeca Oliveira Sales
Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Quinquim
Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasertao.org.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020
31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020
OAB/ES 27.441



e financeira da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**, constituído por até 03 (três) membros, será eleito pela Assembleia Geral para um período de 02 (dois) anos.



Parágrafo Primeiro: Os cargos do Conselho Fiscal deverão ser obrigatoriamente ocupados por associados da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE** em dia com suas obrigações, com direito a uma reeleição consecutiva, compondo-se de três membros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Segundo: Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros para presidir o Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mínimo, para examinar e dar parecer sobre as contas da **ASSOCIAÇÃO**, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da Diretoria, do Presidente do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Quarto: As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

Parágrafo Quinto: É vedado a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, aos membros do Conselho Fiscal

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger seu Presidente, nos termos do §2º do artigo 34;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- III. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV. Apreciar, opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre prestação de contas anuais, balanços patrimoniais, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
- V. Requisitar à Diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII. Convocar Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- VIII. Eleger seu Presidente, nos termos do §2º do artigo 34;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal é dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seus pareceres.

Rebeca Oliveira Sales

Cláudio Souza de Menezes
Cham da Silva Soares

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada
OAB/ES 27.441

Quinquim
OAB/ES 27441





CAPITULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 37 – A cada dois anos será realizada eleição para Presidente e Vice-Presidente da Assembleia Geral que ocorrerá na primeira Assembleia Ordinária, em escrutínio secreto, em chapa completa, devendo todos os candidatos obrigatoriamente estar contribuindo regularmente para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS BOA ESPERANÇA – AETBE**.

Parágrafo Primeiro: Para realização das eleições deverá ser observadas as seguintes obrigações:

- I – Divulgação do edital de convocação que deverá ser expedido a todos os associados com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- II – Indicação por escrito, dos candidatos ao cargo de Presidente da Assembleia Geral, deverá ser feita por 03 (três) de seus membros, no início da Assembleia convocada para essa finalidade;

Parágrafo Segundo: O critério de votação será por cédula única que conterà o número de chapas inscritas, com a relação nominal dos candidatos a Presidente e a Vice-Presidente, no qual será assinalada a chapa preferida para os cargos.

Parágrafo Terceiro: O Presidente e Vice-Presidente da Assembleia Geral eleitos na assembleia geral de constituição da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE** terão o mandato pelo prazo de 02(dois) anos, e após o término do respectivo mandato, devendo ser realizadas novas eleições nos termos deste Estatuto.

SEÇÃO II

DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art.38. – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Ordinária por escrutínio secreto, de forma separada e independente, com chapa completa tanto para a Diretoria quanto para o Conselho Fiscal, e o colégio eleitoral será composto pelos associados, que contribuem regularmente para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**.

Art. 39 – O Presidente da Assembleia Geral determinará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data, o local e o horário para a realização das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rebecca Oliveira Sales

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Aires
Advogada

Quinquim

CAB/ES 27441



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraesportiva.org.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

SELO NO VERSO



Parágrafo Primeiro: Após a abertura do processo eleitoral, o Secretário enviará convocação para todos os associados, por carta circular.

Parágrafo Segundo: O prazo para requerimento de inscrição de chapas encerrar-se-á às 18 (dezoito) horas do quinto dia anterior à eleição, na sede da **ASSOCIAÇÃO** e serão encaminhadas ao Secretário.

Parágrafo Terceiro: As chapas serão submetidas à homologação da própria Assembleia em que se realizarão as eleições.

Art. 40 – Aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal só será permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 41 – Para concorrer ao cargo de presidente, vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Ser associado da **ASSOCIAÇÃO** há mais de 01 (um) ano ininterrupto;
- III- tendo exercido cargo de direção na **ASSOCIAÇÃO** tiver suas contas aprovadas pela Assembleia Geral;
- IV- Não possuir restrição cadastral junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como: Serviço de Proteção do Crédito, Serasa e Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 42 – O requerimento de inscrição de chapa deverá ser assinado por um de seus integrantes, em pleno gozo de direitos, que contribuam regularmente para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO**, acompanhado de declaração de concordância de todos os membros dessa chapa.

Art. 43 – As chapas terão uma designação numérica, de acordo com a ordem da entrega do pedido de inscrição.

Parágrafo Primeiro: As chapas inscritas para os cargos de Diretoria deverão apresentar o nome de cada candidato, com a denominação dos cargos que disputam.

Parágrafo Segundo: As chapas inscritas para os cargos do Conselho Fiscal deverão apresentar o nome de cada candidato.

Art. 44 – O critério de votação será por cédula tanto para a Diretoria quanto para o Conselho Fiscal, confeccionada pela Secretaria da **ASSOCIAÇÃO**, em número suficiente para todos os membros eleitores votarem e entregue ao Presidente da Assembleia Geral antes da abertura da Assembleia convocada para a eleição.

Art. 45 – As cédulas eleitorais só terão valor quando rubricadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário da **ASSOCIAÇÃO**, ou caso esse seja candidato, por outro associado que não esteja concorrendo.

Claudio Souza de Menezes

Cláudio da Silva Soares

Rebecca Oliveira Sales

Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves
Advogada

Quinquim

OAB/ES 27441





Art. 46 – A mesa receptora e apuradora será composta pelo Presidente e Vice-Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário da ASSOCIAÇÃO sendo escrutinador o Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Caso algum dos membros citados no caput deste artigo seja candidato ou se encontre impedido, a Assembleia Geral indicará seu substituto.

Art. 47 – Qualquer membro da Assembleia Geral poderá fiscalizar as eleições, desde que indicado por uma das chapas.

Art. 48 – Antes de iniciar a recepção dos votos, a urna será aberta e mostrada, vazia, aos membros da Assembleia e, em seguida, fechada, ficando sob a guarda do Presidente.

Art. 49 – O 1º Secretário antes do iniciar a votação, afixará, no quadro à vista dos eleitores, o número que corresponde a cada chapa com os respectivos cargos e candidatos.

Art. 50 – Dirigindo-se à cabine indevassável, o eleitor assinalará a chapa preferida e, a seguir, sob as vistas do Presidente, depositará na urna a cédula recebida.

Art. 51 – Terminada a votação, abrir-se-á a urna, procedendo-se a contagem dos votos, que deverão ser em número igual ao de eleitores votantes.

Parágrafo Único: Constatada qualquer diferença entre o número de cédulas e o de votantes, será realizada nova votação.

Art. 52 – A nova votação, em caso de qualquer anulação, deverá ser marcada pela Mesa Diretora da eleição, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

Art. 53 – O período de votação será o necessário, para que todos os que assinarem o livro e a presença exerçam o seu direito de voto.

Art. 54 – No caso de haver duas ou mais chapas concorrendo à eleição, se, ao final da apuração, houver empate para o primeiro lugar, a Presidência da Mesa marcará, no prazo máximo de 01 (uma) hora, nova votação, concorrendo somente as chapas que empataram.

Art. 55 – Persistindo o empate na nova votação, será proclamada eleita a chapa cujo Presidente tiver, sucessivamente, os seguintes requisitos:

- a) maior número de anos consecutivos como associado da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE;
- b) mais idade.

Art. 56 – Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, o Presidente

Claudio Souza de Menezes
Presidente
Eleza M. Quinquim S. Alves
Advogada



Autenticar documento em: <https://boaesperanca.camaragao.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2017.

OAB/ES 27.441

OAB/ES 27.441

SELO NO VERSO



da Assembleia Geral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos eleitos.

Art. 57 – No caso de haver impugnação, o Presidente da Assembleia após anunciar o resultado, colocará o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.

Parágrafo Primeiro: Desde que seja aceita a impugnação, o Presidente da Assembleia mandará proceder nova votação, no prazo de 01 (uma) hora.

Parágrafo Segundo: Não sendo aceita a impugnação, os candidatos eleitos serão proclamados pelo Presidente da Assembleia, que dará posse aos eleitos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 – Não haverá na Associação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE** nenhum tipo de discriminação, inclusive religiosa, embora devam ser observados na educação e orientação das crianças os princípios básicos da Moral Cristã, ficando a critério dos pais, do responsável ou da própria criança e adolescente que possua discernimento, a opção por sua religião.

Art. 59 – Cada coordenador de departamento da **ASSOCIAÇÃO** ficará na obrigação de apresentar à diretoria, relatório mensal de suas atividades.

Art. 60 – Fica terminantemente proibido o uso de quaisquer dependências ou departamentos da **ASSOCIAÇÃO** para a prática de atos político-partidários.

Art. 61 – Havendo renúncia, destituição, abandono ou falecimento de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo o substituto legal.

Art. 62 – Considera-se abandono do cargo a ausência de seu titular a 03(três) reuniões consecutivas da diretoria, sem motivo plenamente justificado.

Art. 63 – Os bens imóveis da entidade só poderão ser alienados mediante troca ou venda, por decisão da maioria da Assembleia geral extraordinária, desde que justificada a necessidade de aumento de benfeitorias necessárias e indispensáveis ao seu regular e seguro funcionamento.

Art. 64 – As disposições Estatutárias poderão ser alteradas, mediante proposta fundamentada do Presidente, da maioria dos membros da Diretoria ou de mais de 1/3(um terço) dos associados, tendo a mesma que ser apreciada e aprovada pela Assembleia geral convocada especificamente para este fim.

Art. 65 – A extinção da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE** só poderá ocorrer por deliberação unânime em duas

Cláudio Souza de Menezes *Rebecca Oliveira Sales*
Elani da S. Soares *Dra. Eleuza M. Quinquim S. Alves*
Quinquim



Autenticar documento em <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme Art. 4º, II, da Lei 14.063/2020

OAB/ES 27.441

OAB/ES 27441

SELO NO VERSO

Assembleias Gerais Extraordinárias, consecutivas, convocadas especialmente para tal fim, sendo que a segunda Assembleia se realizará com intervalo de 30(trinta) dias de realização da primeira.

Art. 66 – Dissolver-se-á a **ASSOCIAÇÃO** na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e saldo, se houver, que reverterá em benefício de uma associação de igual objeto, como for indicado pela Assembleia Geral conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 67 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA – AETBE**, dentro dos princípios de equidade e bom senso.

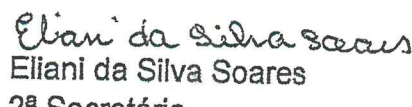
Art. 68 – Fica eleito o foro de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente estatuto, bem como, quaisquer outras ações que a entidade for autora ou ré.

Boa Esperança/ES, 25 de abril de 2023.

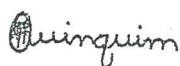

Thiago Alves da Silva
Presidente


Claudio Souza de Menezes
Vice-Presidente


Rebecca Oliveira Sales
Secretária


Eliani da Silva Soares
2ª Secretária


Valdecir Gonçalves Alves
Tesoureiro


Dra. Eleuza M. Quinim S. Alves

Advogada
OAB/ES 27.441

OAB/ES 27441

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 988696948 - E-mail: cartoriocivil@notas.com.br

Reconhecimento por semelhança a firma de THIAGO ALVES DA SILVA, Presidente, em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 25/04/2023.

Reconhecimento por semelhança a firma de CLAUDIO SOUZA DE MENEZES, Vice-Presidente, em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 25/04/2023.

Reconhecimento por semelhança a firma de REBECCA OLIVEIRA SALES, Secretária, em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 25/04/2023.

Reconhecimento por semelhança a firma de ELIANI DA SILVA SOARES, 2ª Secretária, em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 25/04/2023.

Reconhecimento por semelhança a firma de VALDECIR GONÇALVES ALVES, Tesoureiro, em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 25/04/2023.

Reconhecimento por semelhança a firma de DRA. ELEUZA M. QUINIM S. ALVES, Advogada, em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 25/04/2023.

Selo Digital: 023473.DAQ2301.02847. Emolumentos: R\$ 3,75. Total: R\$ 4,67. Consulte autenticidade em: <https://www.boaesperanca.es.gov.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

SEDE BOA ESPERANÇA-ES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 988696948 - E-mail: cartoriocivil@notas.com.br

AUTENTICAÇÃO. - 1 (uma) cópia(s). Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES.

02/08/2023, 11:43:42.

Reconhecimento por semelhança a firma de BIANCA FERREIRA SALVADOR BRONZON - Escrevente Auxiliar, em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 02/08/2023.

Selo Digital: 023473.DAQ2301.02872. Emolumentos: R\$ 3,75



Autenticar documento em <https://boaesperanca.es.gov.br/autenticar> com o identificador 31003000360031003A005000520044000



ILMA. SRA. ADRIANA LÚCIA DE SOUZA - OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA-AETBE, pessoa jurídica de direito privado, e portadora do CNPJ nº 52.498.035/0001-04, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer, averbação da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA-AETBE.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Boa Esperança, 25 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA

Presidente





ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA

27 99845-9369

aetbe2023@gmail.com

R VEREADOR JOSE XAVIER DA SILVA
n° 91, Boa Vista, Boa Esperança-ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA - AETBE



Pelo presente edital, faço saber que no dia 22 de Abril de 2025, às 20:00 hrs, na sede da Associação Esporte Para Todos de Boa Esperança – AETBE, na Rua Vereador José Xavier da Silva n° 91 – Sala 1, Bairro Boa Vista em Boa Esperança – ES, acontecerá a Assembleia para ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA para o BIÊNIO 2025/2027 da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA - AETBE com a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- 1º) Cadastramento das Chapas;
- 2º) Eleição da nova diretoria; e
- 3º) Posse da nova Diretoria;
- 4º) Demais assuntos relacionados à Associação.

Boa Esperança/ES, 20 de março de 2025.


Thiago Alves da Silva

Presidente

27 99845-9369



R VEREADOR JOSE XAVIER DA SILVA
n° 91, Boa Vista, Boa Esperança ES

aetbe2023@gmail.com



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA
TODOS DE BOA ESPERANÇA - AETBE**

Aos Vinte e Dois dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco às Vinte horas se reuniram na sede da Associação Esporte Para Todos de Boa Esperança – AETBE na Rua Vereador José Xavier da Silva nº 91 no Bairro Boa Vista em Boa Esperança- ES, em 1ª chamada a todos os associados e em segunda chamada os associados presentes e quites com as obrigações estatutárias, conforme o edital de convocação publicado na data do Dia Vinte de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco, na sede da Associação Esporte Para Todos de Boa Esperança e no grupo de WhatsApp da associação, na forma estatutária, com o seguinte teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA - AETBE**

Pelo presente edital, faço saber que no dia 22 de Abril de 2025, às 20:00 hrs, na sede da Associação Esporte Para Todos de Boa Esperança na Rua Vereador José Xavier da Silva Nº 91, Bairro Boa Vista nesta cidade de Boa Esperança/ES acontecerá a Assembleia para ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA para o BIÊNIO 2025/2027 da ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA -

AETBE com a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- 19) Cadastramento das Chapas;
- 2º) Eleição da nova diretoria; e
- 3º) Posse da nova Diretoria;
- 4º) Demais assuntos relacionados à Associação.

Boa Esperança/ES, 20 de março de 2025.

Thiago Alves da Silva

Presidente

Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia o Senhor Thiago Alves da Silva, então associado, que convidou a Sra. Rebecca Oliveira Sales para secretariar a Assembleia. Verificado o quórum legal

Arlene de Souza Costa Pêgo
Cláudio Souza de meneses
Valdeir Honorato
Diani da Silva Gomes

Rebecca Oliveira Sales
Regina Maria Gonçalves dos Anjos
marcelo marcos Zand





para a realização da Assembleia Geral, o Sr. Thiago Alves da Silva então Presidente da **ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA - AETBE** informa que a Diretoria recebeu a inscrição de apenas 01 (uma) chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a seguinte composição:

Presidente Eleito > Thiago Alves da Silva, casado, profissão Professor de Artes Marciais, portador do CPF nº 089.359.627-24, doc. identidade RG nº 1.649.170/ES, residente domiciliado à Avenida São Paulo, nº 355, Bairro Nova Cidade, CEP 29.845-000, Boa Esperança/ES.

Vice Presidente Eleito > Marcelo Marcos Zanol, solteiro, profissão Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF nº 144.445.787-00, doc. identidade RG nº 4.523.564/ES, residente e domiciliado à Rua Antônia Belinasse, nº 190, Bairro Ilmo Covre, CEP 29.845-000, Boa Esperança/Es.

Secretário (a) Eleita > Eliani da Silva Soares, casada, profissão Professora, portadora do CPF nº 006.094.971-62, doc. identidade RG nº 1.607.719-9/MT residente e domiciliada à Rua Vereador José Xavier da Silva, nº 91, Bairro Boa Vista, CEP 29.845-000, Boa Esperança/ES.

Vice Secretário (a) Eleita > Rebecca Oliveira Sales, casada, profissão Empresária, portadora do CPF nº 116.868.617-29, doc. identidade RG nº 3.091.236/ES, residente e domiciliada à Avenida São Paulo nº 355, Bairro Nova Cidade, CEP 29.845-000 Boa Esperança/Es.

Tesoureiro > Valdecir Gonçalves Alves, casado, profissão Contador, portador do CPF nº 110.797.868-80, doc. identidade RG nº 20.819.217-7/SP, residente e domiciliado à Rua Vereador José Xavier da Silva, nº 91, Bairro Boa Vista, CEP 29.845-000, Boa Esperança/Es.

Conselho Fiscal > Claudio Souza de Menezes, casado, profissão Auxiliar de Produção, portador do CPF nº 073.999.217-17, doc. Identidade RG nº 0.490.250/ES, residente e domiciliado à Rua Tupinambás, nº 472, Bairro Vila Tavares, CEP 29.845-000, Boa Esperança/Es.

Regina Maria Gonçalves dos Anjos, solteira, profissão Faxineira, portadora do CPF nº 102.733.867-43, doc. identidade RG nº 4.713.040/ES residente e domiciliada à Rua Antônia Belinasse, nº 190, Bairro Ilmo Covre, CEP 29.845-000, Boa Esperança/ES.

Cirlene de Souza Costa Pêgo, casada, profissão do Lar, portadora do CPF nº 121.004.597-40, doc. identidade RG nº 2.247.881/ES residente e domiciliada à Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 30, Centro, CEP 29.845-000, Boa Esperança/ES.

Valdecir Gonçalves Alves
Eliani da Silva Soares
Cláudio Souza de Menezes
Regina Maria Gonçalves dos Anjos
Marcelo Marcos Zanol
Rebecca Oliveira Sales
Cirlene de Souza Costa Pêgo



ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA-AETBE, localizada na RUA VEREADOR JOSE XAVIER DA SILVA, 91, SALA 01 e portadora do CNPJ nº 52.498.035/0001-04.



Boa Esperança-ES, 25 de SETEMBRO de 2025.

ATA RETIFICATORIA

Vimos através deste instrumento, da "ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA-AETBE", pessoa jurídica de direito privado, e portadora do CNPJ nº 52.498.035/0001-04, que trata dos seguintes assuntos: CORREÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS DE DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO. A retificação é para corrigir a documentação de identidade e CNH na referida ata. Marcelo Marcos Zanol Onde lê-se: "doc. identidade RG nº 4523.564/ES", leia-se "doc. identidade RG nº 4523.584/ES" e Valdecir Gonçalves Alves Onde lê-se: "doc. identidade RG nº 20.819.217-7/SP", leia-se "doc. identidade RG nº 20.819.217 SSP SP"

Sem mais nada a retificar, assina:



THIAGO ALVES DA SILVA

Presidente



ELIANI DA SILVA SOARES

Secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS CARLOS MAGNO ALHAKIM FIGUEIREDO JÚNIOR
Tabelião Interino
Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 999896948 - E-mail: cartoriodeboasesperanca@gmail.com
Reconheço por semelhança a firma de THIAGO ALVES DA SILVA, ELIANI DA SILVA SOARES, Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 25/09/2025, 14:02:41.
FRANCIELLY GONÇALVES LINO - escrevente substituta. Selo Digital: 023473.YAC2503.03803. Emolumentos: R\$ 14,78 Encargos: R\$ 3,84 Total: R\$ 18,42. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



Av. Virgílio Simonetti, 434, Ilum. Coar - CEP 28845-009
Boa Esperança - ES Fone/Fax: (27) 3768-109
E-mail: atendimento@boasesperanca.com.br

1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA - ES
Adriana Lúcia de Souza - Oficiala e Tabelião Interina
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO "A"
Apresentado hoje para averbação, protocolizado e digitalizado sob o nº 4045
Averbação sob nº 2 à margem do Registro nº 152.
Boa Esperança - ES, 26/09/2025.

Emolumentos: R\$ 364,26

Encargos: R\$ 90,41 Total: R\$ 454,67

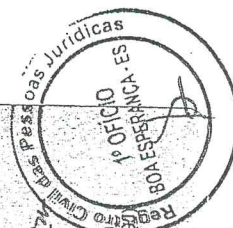
Selo Digital: 022939.FEL2501.01230 - 28/09/2025

Adriana Lúcia de Souza - Oficiala de Registro Interina

Suellem da Silva Costa - Oficiala Substituta

Stefanie Wandermazz Feltosa - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br (art. 8º, §3º, Prov. 040/2011-C)



Autenticar documento em <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br> com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente em 25/09/2025.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II



ASSINATURA DA ATA DOS MEBROS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANÇA - AETBE

NOME	ENDEREÇO	EST.CIVIL	CPF	PROFISSÃO	ASSIANTURA
Marcelo Mendes Zambal	Cintia Belinasse 190	Solteiro	144.445.787-00	Cirurgião	Marcelo Mendes Zambal
Regina Maria G. dos Santos	Cintia Belinasse 190	Solteira	102.733.867-50	Cirurgião de b.	Regina Maria G. dos Santos
Cirlene dos S. Costa Pego	Dr. Antonio Pantoja 30	Casada	125.004.592-40	Agricultora	Cirlene dos S. Costa
Valdeir R. Gonçalves Filho	R. Jca. Jose X. Silva 91	Casado	110.797.868-80	Arquiteto	Valdeir R. Gonçalves
Guimarães Farnoches	Dr. Otho Belin	Solteiro	167.403.377-32	Empresário	Guimarães Farnoches
Carla Vinosa Marinho	Av. Senador Guicini Resende 497	Solteira	080.368.507-61	Assistente Social	Carla
Rebecca Oliveira Sales	Nº 332 Rua Manoel L. M. de Souza Lins	Casada	116.868.617-29	Estudante	Rebecca Oliveira Sales
Thiago Alves da Silva	R. M. de Souza Lins Nº 332, Boa Mive	Casado	089.359.627-24	Professor	Thiago
Guilherme N. Barbosa	Rua Pimenta 130, Bento	Casado	086.563.527-76	Professor	Guilherme
Alex Camplato dos Santos	Poa: Joaoim 1998 Vila Formosa	Casado	147.561.977-44	Autônomo	Alex Camplato
Marina Souza Oliveira	Silva Tanases 199	Casada	095.698.529-75	Operante	Marina Souza Oliveira
Adriana S. Souza	R. Uliardo José Xavier	Casada	006.094.971-62	Professora	Adriana
Cláudio S. Moraes	R. Tucimilim	Casado	073.999.211-11	INFORMÁTICA	Cláudio

1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA - ES
Av. Virgílio Simonetti, 434, Ilum. Verde - CEP 25045-000
Boa Esperança - ES - Fone/Fax: (27) 3788-1719
E-mail: atadigital@boaesperanca.com.br

Adriana Lucia de Souza - Oficiala e Tabelia Interim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - LIVRO A

Apresentado hoje para Averbação, protocolizado e digitalizado sob o nº 4045.

Averbado sob nº 2 à margem do Registro nº 152.

Dou fé, Boa Esperança - ES, 26/09/2025.

Emolumentos: R\$ 364,26

Encargos: R\$ 90,41 - Total: R\$ 454,67

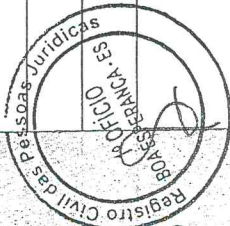
Selo Digital: 022939.FEL2501.01230 - 26/09/2025

Adriana Lucia de Souza - Oficiala de Registro Interim

Suelen da Silva Costa - Oficiala Substituta

Stefanie Wandermazz Feltosa - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br (art. 8º, §3º, Prov. 040/2011-CG.)



Balancete Contábil

Pág. 1 de 1

Licenciado para: VALDECIR GON?ALVES ALVES

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - CNPJ: 52.498.035/0001-04

Fortes Contábil 8.21.0

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): 0007 - ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS ; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		0,00	0,00	0,00	0,00



Valdecir Gonçalves
CRC- 018035/0-7

segunda-feira, 2 de março de 2026

07:37:13

Fim



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: VALDECIR GON?ALVES ALVES

Empresa: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - CNPJ: 52.498.035/0001-04

Pág. 1 de 1

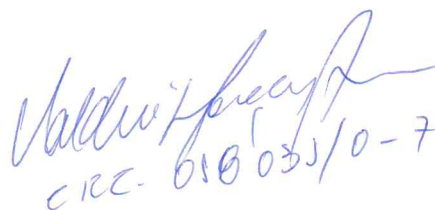
ADMIN

Fortes Contábil 8.21.0

Conta	Descrição	31/12/2025
-------	-----------	------------

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 () .


CRC- 010035/0-7

segunda-feira, 2 de março de 2026

07:59:38

Fim



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.498.035/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - AETBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AETBE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE XAVIER DA SILVA	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOALVES.TEC.ORGANICO@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9845-9369
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **11:10:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - AETBE
CNPJ: 52.498.035/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:24 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **3415.8B17.C32F.3497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000136528

Identificação do Requerente: CNPJ N° 52.498.035/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/02/2026**, válida até **03/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0014.503F.86A0.E24D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Negativa de Débitos
Nº 598/2026

Certifico, para os devido fins que:

ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - AETBE

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: **52.498.035/0001-04**

Endereço: **Rua VEREADOR JOSE XAVIER DA SILVA Nº91, SALA 01 - BOA VISTA - Boa Esperança-ES CEP: 29845-000**

CERTIFICO para os devidos fins, que em nome do sujeito passivo acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando porém a Secretaria Municipal da Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda. Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão Emitida Gratuitamente.

Chave de Validação WEB:5c844768

Esta certidão possui **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Boa Esperança/ES, Sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2026

AVENIDA Senador Eurico Rezende, 780, CENTRO, 29845000 - Boa Esperança - ES CNPJ: 27.167.436/0001-26



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.498.035/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - AETBE
Endereço: RUA VEREADOR JOSE XAVIER DA SILVA 91 / BOA VISTA / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022713176440310161

Informação obtida em 12/03/2026 16:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - AETBE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.498.035/0001-04

Certidão nº: 7117154/2026

Expedição: 02/02/2026, às 16:06:27

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTE PARA TODOS DE BOA ESPERANCA - AETBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.498.035/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema
Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202601788**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 52498035000104 - ASSOCIACAO ESPORTE PARA
TODOS DE BOA ESPERANCA - AETBE

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<http://www.sefaz.es.gov.br>**.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 02/02/2026 às 16:10h.

Validade: 02/02/2026 a 03/04/2026 .

Vitória-ES, 02 de Fevereiro de 2026 .

Autenticação Eletrônica: 169A.3F86A.0E35E

